ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 007/95 - E

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
17 / FEV / 95

ALTERA A LEI 928/94, PELO ADITAMENTO DE META PRIORITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do item 08, do Anexo I, da Lei 928/94:

"81.08.2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Fazenda com um veículo para os serviços rotineiros, principalmente para o setor de fiscalização."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 03 de fevereiro de 1995, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
17/02/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
17 / FEV / 95

MENSAGEM 007/95 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Com o cumprimento da Administração Municipal, encaminhamos à tramitação, o presente Projeto de Lei.

A matéria compreende a alteração da Lei 928/94, em virtude do acréscimo de uma meta para o corrente exercício, e que, e que pelo Projeto de Lei 007/95 - E, esta também sendo acrescida ao Plano Plurianual.

O mérito do Projeto é tornar legal o investimento que o município pretende realizar, qual seja, o de adquirir um veículo para a Secretaria Municipal da Fazenda, principalmente para o setor de Fiscalização, visando agilizar o serviço desta área.

Considerando o caráter técnico da matéria, aliado a necessidade deste investimento, julgamos desnecessários maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
17 / 02 / 95